COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 136 de 2016.
PROJETO DE LEI Nº 77 DE 2016.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Luiz Frare/PDT

EMENTA: "Dispõe sobre autorização para recebimento de patrimônio e celebração de convênio e dá outras providências".

PARECER FAVORÁVEL

RECEBIDO EM 23/8/2016 às
Câmara Municipal de Cascavel Paraná
Diretoria Legislativa

I – FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

O presente Projeto de Lei nº 77 proposto pelo Poder Executivo Municipal de Cascavel, visa extinguir a Fundação de Esporte Amador de Cascavel – FUNDEAVEL, em decorrência da Sentença Judicial prolatada nos Autos nº 00112951-25.2012.8.16.0021, que tramitou na 4ª Vara Cível de Cascavel-Pr.

Considerando que existe uma decisão judicial julgando procedente a referida extinção, e que o Município não arcará com recursos financeiros, porém assumirá a vaga na chave ouro do campeonato paranaense de futsal e vaga na liga nacional de futsal, até então pertencente à extinta Fundação.

Conforme a própria justificativa expõe que para sobrevivência do time, resta autorizado

conveniar com a Associação Cascavelense dos Esportistas Amadores – ACEA, a qual será responsável integralmente pela gestão do time e seu financiamento. Sendo que o encerramento dos campeonatos se encerra em 31 de dezembro de 2016.

Ante ao exposto, a Comissão de Justiça e Redação conclui pela constitucionalidade, legalidade do presente projeto.

Sendo, portanto meu parecer **FAVORÁVEL** ao presente.

II - VOTO DA COMISSÃO

Foram unânimes os Vereadores da Comissão, acompanhamento o parecer do Relator.

Vanderlei do Conselho/PSC	**Nei Haveroth/PSL**	**Luiz Frare/PDT**
Presidente	Secretário	Membro

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.
Cascavel, 22 de agosto de 2016.